

EDITAL n. 08/2016**PROCESSO SELETIVO**

O Coordenador Institucional do Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89.801-023, torna público este edital e convida os interessados a se inscreverem no Processo Seletivo destinado ao provimento da contratação de 01 (um) técnico de nível médio, contratado por tempo determinado na modalidade CLT, com carga horária de 20h/semanais, para a função de Agente de Comercialização, com a finalidade de atender ao disposto na Meta 1 – Atividade 1.4 - item 1.4.1 do Plano de Trabalho do Convênio n. 020/2013 - SICONV n. 782754/2013, firmado entre CEADES e MTE/SENAES, referente ao projeto de apoio e fortalecimento às redes de cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, no extremo oeste catarinense.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 A seleção dos candidatos será feita em 03 (três) fases:

1.1.1 Fase I: Análise da Escolaridade - Eliminatória

- a)** Apresentação obrigatória do diploma e/ou certificado de comprovação da escolaridade exigido neste edital.
- b)** Declaração de não vínculo com poder público (anexo III)
- c)** Os documentos exigidos nos itens 'a' e 'b' deverão ser enviados em formato PDF com o e-mail de inscrição no endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, quando a opção do candidato for inscrição eletrônica ou entregues impressos em envelope lacrado na sede do CEADES quando a opção do candidato for inscrição pessoal.
- d)** Não serão considerados, em nenhuma hipótese, documentos entregues pelos candidatos inscritos fora do prazo de inscrição.

1.1.2 Fase II: Análise Curricular - Classificatória

- a)** Currículo do Candidato devidamente preenchido (anexo II)
- b)** Apresentação dos comprovantes de experiência
- c)** Os documentos e comprovantes constantes nos itens 'a' e 'b' deverão ser enviados em formato PDF com o e-mail de inscrição no endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, quando a opção do candidato for inscrição eletrônica ou

entregues impressos em envelope lacrado na sede do CEADES quando a opção do candidato for inscrição pessoal.

d)A comissão de seleção analisará apenas os currículos e comprovantes de experiência dos candidatos selecionados na fase I.

e)A certificação do tempo de experiência e requisito(s) para desenvolvimento das atividades será de acordo com os critérios e pontuação conforme tabela abaixo:

ANÁLISE DO CURRÍCULO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.	Experiência em comercialização de produtos da agricultura familiar e economia solidária e/ou mercado privado. (1 décimo por mês)	10
B.	Experiência em elaboração, organização e execução de projetos de comercialização para mercados institucionais e/ou privados (1 décimo por mês).	10
C.	Experiência de trabalho e de diálogo com instituições públicas e de apoio ou de representação política ou econômica da agricultura familiar; (1 décimo por mês).	10
D.	Experiência em gestão administrativa de projetos	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

1.1.3 Fase III: Entrevista - Eliminatória e Classificatória

a)A entrevista será realizada apenas com os 03 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na fase II.

b)A entrevista será individual.

c)A comissão de seleção poderá optar por realizar as entrevistas na sede da entidade, de forma presencial ou via Skype, de forma virtual.

d)A opção pela entrevista presencial ou virtual será definida pela comissão de seleção, assim como a data e horário das mesmas e serão divulgados através de comunicado conjuntamente com resultado definitivo da fase II, no site da entidade.

e)É de inteira responsabilidade do candidato fornecer o contato do skype, aceitar o convite enviado pela comissão de seleção e estar conectado na data e horário da entrevista, em caso de ser realizado via virtual.

f)Não haverá, em qualquer hipótese, alteração das datas e horários das entrevistas designadas.

g)A entrevista tem o objetivo de avaliar os conhecimentos e o perfil do candidato exigido neste certame, sendo que a Comissão de Seleção observará os mesmos itens constantes na tabela da análise do currículo na Comissão de Seleção, podendo observar, ainda, conceitos e entendimentos acerca dos temas pertinentes as funções que desempenhará, bem como disponibilidade para viajar e seu perfil comportamental.

- h) A etapa da entrevista individual terá pontuação máxima de 50 pontos distribuídos de acordo com as perguntas feitas durante a entrevista.
- i) Candidatos que não realizarem a entrevista serão eliminados do processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de 26 de agosto de 2016 até 12 de setembro de 2016.

2.2 As inscrições poderão ser feitas via e-mail ou diretamente na sede da entidade, no endereço fornecido no preâmbulo do certame.

2.2.1 Das inscrições via endereço eletrônico.

2.2.1.1 As inscrições devem ser feitas através do envio de e-mail para o endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br, até às 23h59min do dia 12 de setembro de 2016.

2.2.1.2 O e-mail deverá acompanhar os seguintes anexos: a) Comprovante (certificado e/ou diploma) de escolaridade exigida neste edital; b) Declaração do candidato não ser vinculado ao serviço público (anexo III); c) Currículo, conforme modelo (anexo II), acompanhado com todas as suas comprovações de experiências, conforme exigido no item 1.1.2.

2.2.1.3 No corpo do e-mail o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar:

CEADES - INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO
PROCESSO SELETIVO N. 08/2016
CANDIDATO: (nome)

2.2.2 Das inscrições na sede da entidade

2.2.2.1 As inscrições realizadas diretamente na sede da entidade, poderão ser feitas até as 17h do dia 12 de setembro 2016, mediante a entrega de envelope lacrado, acompanhado da documentação pertinente através de protocolo de recebimento da entidade.

2.3 O candidato deverá informar, obrigatoriamente e independentemente da opção de inscrição, e-mail para contato no currículo (anexo II), porquanto todas as notificações do certame serão feitas por meio eletrônico.

2.4 Os documentos encaminhados pelos candidatos deverão estar ordenados e corretamente identificados, de acordo com o modelo do currículo do candidato (anexo II).

3. DA(S) VAGA(S)

Será disponibilizada uma (01) vaga para o cargo de Agente de Comercialização para a região Extremo Oeste de Santa Catarina.

4. DOS PRAZOS

O processo seletivo reger-se-á conforme prazos constantes na tabela abaixo:

Período	Etapas
26/08 a 12/09/2016	Inscrições
13/09/2016	Análise dos currículos
13/09/2016	Publicação do resultado preliminar das fases I e II e convocação para a fase III – entrevistas.
14 e 15/09/2016	Prazo recursal das fases I e II
16/09/2016	Publicação do resultado definitivo das fases I e II
19/09/2016	Realização da fase III – entrevistas
19/09/2016	Publicação do resultado da fase III
19/09/2016	Publicação do resultado de classificação final

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1** O resultado preliminar de todas as fases será divulgado no endereço eletrônico www.ceades.org.br, no prazo máximo de 2 dias úteis após a finalização de cada etapa.
- 5.2** O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico www.ceades.org.br, no prazo máximo de 2 dias úteis após o término do prazo recursal de cada etapa.
- 5.3** Em caso de empate no resultado definitivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) obtiver a maior nota na fase III; b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 5.4** A classificação final corresponderá a soma dos pontos adquiridos na fase II com os pontos adquiridos na fase III.
- 5.5** A classificação definitiva será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos aprovados em todas as fases do certame.
- 5.6** O resultado definitivo será divulgado em consonância com a ordem de classificação final dos candidatos na seção de editais no endereço eletrônico www.ceades.org.br.
- 5.7** O resultado definitivo será homologado pelo Coordenador Institucional do Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento – CEADES.

6. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 6.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a(s) convocação(ões) do processo seletivo.
- 6.2** A convocação do candidato para assumir a vaga ocorrerá por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado no currículo enviado no ato da inscrição.

6.3 A nomeação do(s) candidato(s) aprovado(s) no processo seletivo dependerá da disponibilidade orçamentária do Convênio n. 020/2013 - SICONV n. 782754/20, e, especialmente da observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição dos recursos será de 2 dias úteis para cada fase, a contar do dia subsequente ao da publicação na seção de editais do endereço eletrônico www.ceades.org.br.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

7.3 Caso houver alteração decorrente de recurso, em quaisquer fases do processo seletivo, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.4 Todos os recursos serão analisados e as respostas enviadas diretamente no e-mail do candidato que ofereceu o recurso.

7.5 Não serão aceitos recursos fora de prazo, encaminhados via fax ou correio.

7.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração da decisão proferida em recurso.

7.7 É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo, serão divulgados integralmente na seção editais do endereço eletrônico www.ceades.org.br.

8.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do telefone (49) 3329.1439 ou no endereço eletrônico currículos@ceades.org.br.

8.3 Não será enviado a residência do candidato nenhum tipo de comunicação, convocação ou chamado individual.

8.4 No dia da realização da entrevista, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou autoridades presentes, quaisquer informações referente ao seu conteúdo e-ou critérios de avaliação e classificação.

8.5 O processo seletivo terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, a critério do Coordenador Institucional do Ceades.

8.6 As despesas decorrentes da participação do processo seletivo, inclusive deslocamento,

hospedagem e alimentação, correrão por conta do candidato.

- 8.7** Os documentos utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo são de uso e propriedade exclusivos do CEADES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou devolução ao candidato.
- 8.8** A comissão de seleção se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 8.9** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste processo seletivo somente poderão ser feitas por meio de retificação.
- 8.10** A(s) retificação(ões) será(ão) publicada(s) no endereço eletrônico da entidade.
- 9.** Todos os resultados serão publicados pelo endereço eletrônico www.ceades.org.br.
- 10.** Dúvidas poderão ser esclarecidas no telefone (49) 3329 1439 ou pelo endereço eletrônico curriculos@ceades.org.br

Chapecó/SC, 29 de agosto de 2016.



Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional

ANEXO I

Termo de Referência

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de 01 (um) agente de comercialização de nível médio contratado por tempo determinado na modalidade CLT, com carga horária de 20h/semanais cada, para a função de Agente de comercialização, com a finalidade de atender ao disposto na Meta 1 – Atividade 1.4 - item 1.4.1 do Plano de Trabalho do Convênio n. 020/2013 - SICONV n. 782754/2013, firmado entre CEADES e MTE/SENAES, referente ao projeto de apoio e fortalecimento às redes de cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, no extremo oeste catarinense.

2. OBJETIVO

Em consonância com o Convênio n. 020/2013 - SICONV n. 782754/2013, apoiar e fortalecer às redes de cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, no extremo oeste catarinense.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- a) Pesquisar mercados para produtos dos empreendimentos de economia solidária e agricultura familiar;
- b) Empreender negócios para a Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste;
- c) Articular canais de compra e venda para a Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste;
- d) Assessorar as cooperativas filiadas na prospecção de novos mercados para os seus produtos.
- e) Elaborar relatórios de compra e vendas;
- f) Desenvolver rotinas administrativas referentes ao projeto.

4. PERFIL TÉCNICO

- a) Formação com nível médio, preferencialmente com 03 anos de experiência em processos de comercialização de produtos;
- b) Experiência em trabalhos de comercialização de produtos do mercado privado e/ou com cooperativas da agricultura familiar;

- c) Experiência em organização comunitária e institucional;
- d) Capacidade de falar em público (comunicação oral);
- e) Capacidade de diálogo com diferentes setores administrativos;
- f) Conhecimento de autogestão – economia solidária;
- g) Experiência em elaboração, organização e execução de projetos de comercialização para mercados institucionais e/ou privados.
- h) Experiência de trabalho e de diálogo com instituições públicas e de apoio ou de representação política ou econômica da agricultura familiar;
- i) Conhecimento em informática, especialmente com editor de texto (word), planilhas (excel) software de gestão;
- j) Não ter vínculo empregatício com instituições públicas;
- k) Disponibilidade para viajar no território Extremo Oeste e fora dele;
- l) Experiência em elaboração relatórios e rotinas administrativas em gestão de projetos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a contratação do agente de comercialização serão provenientes do Convênio n. 020/2013 - SICONV n. 782754/2013, firmado entre CEADES e MTE/SENAES.

6. DESPESAS

A CONTRATANTE ressarcirá ou pagará diretamente ao fornecedor, conforme o caso, as despesas de realização de reuniões e de deslocamento que se fizerem necessárias, incluindo o pagamento de diárias para alimentação e hospedagem ao contratado, em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato de Repasse n. 782754/2013 celebrado entre o CEADES e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

7. LOCAL DA CONSULTORIA

O contratado exercerá suas atividades na sede da Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste, localizada do município de São Miguel do Oeste, podendo realizar viagens para fora do território, em decorrência da necessidade do cumprimento das atividades a serem desenvolvidas na função de Agente de Comercialização.

8. CRONOGRAMA

O prazo para a execução das atividades está compreendido no período de 01 de outubro de 2016 e 01 de março de 2017 cujas especificações de execução do cronograma será elaborado de forma conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

9. CUSTO

O salário a ser pago ao CONTRATADO será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensal. Do montante bruto serão deduzidos os impostos e encargos, dentre os quais os previdenciários e de renda, podendo haver outros tributos, além de taxas referentes a transações bancárias, quando for o caso.

10. REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Para fins de contratação, o selecionado deverá apresentar:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)
- b) Documento de identidade
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Receita Federal que poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>.
- d) Conta corrente, agencia bancária e praça de pagamento em nome do selecionado.
- e) Carteira de Trabalho
- f) Fotografia atualizada 3x4
- g) O regime de contratação será o da CLT, por tempo determinado de 05 meses, podendo ser renovado.
- h) Carga horária de 20 horas semanais.
- i) Salário mensal no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) cada, pagos no quinto dia útil de cada mês, sendo deduzidos da remuneração bruta, os impostos e encargos, dentre os quais os previdenciários e de renda, podendo haver outros tributos, além de taxas referentes a transações bancárias, quando for o caso.

Chapecó (SC), 29 de agosto de 2016.



Ronaldo Gonçalves Martins
Coordenador Institucional

ANEXO II
Currículo do candidato

1 - Identificação

1.1 - Nome completo:

1.2 - CPF:

1.3 - RG:

Órgão expedidor:

1.4 - Endereço completo (com CEP):

1.5 - Data de nascimento:

1.6 - Estado civil:

1.7 - Profissão:

1.8 - Telefones para contato (com DDD):

1.9 - E-mail:

1.10 - Endereço Skype:

2 - Formação em nível médio

Nº Doc*	Instituição de Ensino	Título	Data expedição diploma

3 - Formação superior

Nº Doc*	Nível do Curso**	Instituição de Ensino	Título	Data Conclusão

4 - Pós-graduação

Nº Doc*	Nível do Curso**	Instituição de Ensino	Título	Data Conclusão

--	--	--	--	--

5 - Formação complementar

4.1. Curso:

4.2. Instituição de ensino:

4.3. Carga horária:

4.4. Período de realização:

6 - Experiências profissionais

6.1 - Experiência em trabalhos de comercialização de produtos com cooperativas da agricultura familiar, economia solidária e/ou mercado privado

Nº Doc *	Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
			Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

6.2 - Experiência em elaboração, organização e execução de projetos de vendas de produtos da agricultura familiar para os mercados institucionais (PAA e PNAE) e/ou privados.

Nº Doc *	Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
			Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

6.3 - Experiência de trabalho e de diálogo com instituições públicas e de apoio ou de representação política ou econômica da agricultura familiar

Nº Doc *	Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
			Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

6.4 – Experiência em gestão administrativa de projetos .

Nº Doc *	Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
			Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

7 - Outras experiências profissionais

Nº Doc *	Atividade/função desempenhada	Instituição Contratante	Duração	
			Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Esclarecimentos e orientações:

* Nível do Curso: Especialização, Mestrado ou Doutorado

** N° Doc.:

- Neste campo colocar o número que identifica o documento comprobatório;
- No caso dos documentos impressos entregues pessoalmente na sede do Ceades, colocar, no topo de cada um deles, escrito a caneta, um número e a sua identificação. Ex: “1 - Diploma de Graduação”, “4 - Declaração do empregador”, etc.;
- No caso dos documentos em PDF enviados por e-mail, identificar cada um deles no título do arquivo eletrônico. Ex: “1 - Diploma de Graduação.PDF”, “4 - Declaração do empregador.PDF”, etc.;
- Para não reproduzir documentos usados para comprovar experiências em mais de uma tabela, eles podem ser repetidos, com a mesma identificação, em mais de uma tabela.

Local (Cidade/UF), xxx de xxxxxxx de 2016.

Assinatura do Candidato
NOME
CPF

ANEXO III
Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO

Declaro sob as penas previstas nas leis e para fins de inscrição no Processo Seletivo n. 08/2016, como candidato a vaga para Agente de Comercialização, disponibilizada pelo CEADES – Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento, que não sou vinculado a qualquer instituição pública, da administração direta ou indireta, tanto na esfera da União quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividades quanto em regime de licença.

Cidade/(UF), xx de xxxxxxxx de 2016.

(assinatura)

NOME

CPF n.

ANEXO IV
Minuta do Contrato

Processo Seletivo n. 08/2016

Contrato n. XX/2016

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **CEADES – INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob n. 05.921.745/0001-07, localizada na Avenida Nereu Ramos 75D, Edifício Centro Profissional Chapecó, sala 404-B, centro, Chapecó SC, por seu representante legal Ronaldo Gonçalves Martins, doravante denominada EMPREGADORA, e de outro lado, **XXXXXXX**, **XXXXX**, agente de comercialização, CPF nº **XXXXXX**, domiciliado e residente **XXXXXXXXXXXXX** doravante denominado EMPREGADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

I - Fica o empregado admitido por prazo determinado, a partir de **XXX** de **XXXXX** de 2016 para exercer a função de agente de comercialização.

II - Fica o contrato automaticamente prorrogado, encerrando-se no **XXXX** de **XXXX** de 2016, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – O empregado exercerá a função de agente de comercialização, com a finalidade de atender ao disposto na Meta 1 – Atividade 1.4 - item 1.4.1 do Plano de Trabalho do Convênio n. 020/2013 - SICONV n. 782754/2013, firmado entre CEADES e MTE/SENAES, referente ao projeto de apoio e fortalecimento às redes de cooperação constituídas por empreendimentos econômicos solidários em cadeias produtivas e arranjos econômicos territoriais e setoriais de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários, no extremo oeste catarinense.

II – A função terá as seguintes atribuições:

- a) Pesquisar mercados para produtos dos empreendimentos de economia solidária e agricultura familiar;

- b) Empreender negócios para a Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste;
- c) Articular os canais de compra e venda da Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste;
- d) Assessorar as cooperativas filiadas na prospecção de novos mercados para os seus produtos.
- e) Elaborar relatórios de compra e vendas;
- f) Viajar no território do extremo oeste catarinense ou fora dele.
- g) Outras atividades pertinentes para o bom funcionamento da Cooperativa Central da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Central Fronteira Oeste e do projeto, dentro da natureza de seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado, não constituindo a(s) indicação(ões) supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte da empregada em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, atinentes a função para a qual foi contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do contratado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão compensadas pelo empregado as horas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O salário será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), que será pago pela empregadora até o 5^o dia útil subsequente ao mês trabalhado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

I - O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pela empregadora, bem como os descontos legais.

II – Havendo prejuízos ou danos resultantes de alguma conduta dolosa e/ou culposa, imprudência, imperícia ou negligência pelo empregado a empregadora, ficará obrigado o empregado em ressarcir a empregadora por todos os prejuízos/danos causados, sendo descontado do salário o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I - Não havendo interesse em continuar a relação empregatícia, o contrato encerrar-se-á na(s) data(s) prevista(s) na cláusula primeira, ocorrendo a rescisão de forma automática, sem qualquer indenização ou aviso prévio, independente de medidas judiciais ou extrajudiciais.

II – No final do contrato, a empregadora efetuará a quitação de todos os direitos previdenciários como férias proporcionais, décimo terceiro proporcional, FGTS, e demais legalmente previstos.

III - Se durante a vigência do contrato o empregado der justo motivo para a dispensa, esta ocorrerá sem qualquer pagamento de indenização ou aviso prévio.

IV – Fica assegurado a ambas as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

I – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

II – O pacto será regido suplementarmente pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

III - O empregado compromete-se em respeitar o regulamento e o estatuto da empregada, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho ou outro local em que estiver representando a empregadora, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ou verbal a empregadora, ao coordenador institucional ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

E, por estarem assim certos, justos e acordados, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.

Chapecó (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

CEADES – INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO

CNPJ n. 05.921.745/0001-07

CONTRATANTE

NOME

CPF n. XXXX

CONTRATADO

Av. Nereu Ramos, 75-D, Edifício CPC (Centro Profissional Chapecó) – Centro,
Sala 404-B – Fone/fax: 49 3329-1439 – Cep: 89.801-023

E-mail: ceades@ceades.org.br

CNPJ.: 05.921.745/0001-07



Ministério do
Trabalho e Emprego



Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF n.:

Assinatura:

Nome:

CPF n.: